

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	1
Rúbrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º40/2021 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	3549/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão/Cópia com Fornecimento de Toner Monocromática e Toner Colorida e Reposição de peças destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.
Critério de Julgamento:	Menor preço por Lote
Execução:	Indireta
Data:	16/09/2021
Horário:	09:00Horas
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 136/2021, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 611/2020 e a Lei Complementar 123/06.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	2
Rúbrica	

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das 13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas , através do e-mail: cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para o fornecimento de Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão/Cópia com Fornecimento de Toner Monocromática e Toner Colorida e Reposição de peças destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo atendidos os

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	3
Rúbrica	

requisitos do art. 24 do decreto 611/2020.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	4
Rúbrica	

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no §8º do art.24 do decreto municipal nº 611/2020.

2.10. São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 24 do decreto nº 611/2020, é de 50% (cinquenta por cento).

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

3.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “Termos Aditivos” por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63, 01, 04.122.0001, 2.408 , Natureza da Despesa 3.3.90.40 Fonte 206 e 236.

4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 835.637,88 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	5
Rúbrica	

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- A.** Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- B.** Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);
- b)** licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- e)** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	6
Rúbrica	

g) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

h) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

i) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

j) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	7
Rúbrica	

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	8
Rúbrica	

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. **A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	9
Rúbrica	

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	10
Rúbrica	

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P. J e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

9.6. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	11
Rúbrica	

9.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.8 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 10.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	12
Rúbrica	

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	13
Rúbrica	

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III - Documentação relativa à qualificação técnica;

IV - Documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	14
Rúbrica	

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	15
Rúbrica	

Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	16
Rúbrica	

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	17
Rúbrica	

B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	18
Rúbrica	

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. O Licitante deve demonstrar o cumprimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

C.2.1 Comprovação de capacidade técnica ocorrerá mediante apresentação de, um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove(m) a prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão) com a disponibilização de equipamentos, reposição contínua de suprimentos, aplicação de solução de gerenciamento, monitoramento e bilhetagem e prestação de suporte técnico onsite baseado em atendimento a níveis de serviço, contemplando a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de equipamentos previstos, dentre impressoras multifuncionais do lote I e II.

C.2.1.1 O quantitativo de 50% (cinquenta por cento) descrito acima, se refere à 50% do lote que deseja participar.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	19
Rúbrica	

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	20
Rúbrica	

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	21
Rúbrica	

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	22
Rúbrica	

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

15.2.1. Eletrônico, no e-mail: cplsomar@gmail.com, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

15.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

15.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.

15.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	23
Rúbrica	

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

16. DOS RECURSOS.

16.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

16.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

16.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	24
Rúbrica	

16.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a)** Anulação ou revogação da licitação;
- b)** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c)** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

16.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

16.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	25
Rúbrica	

16.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.

16.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

18.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.1.1. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	26
Rúbrica	

18.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.2.1. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

18.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DA REVISÃO.

19.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do índice IPCA, levando em consideração a data de apresentação da proposta.

19.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	27
Rúbrica	

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

20.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em até 10 (dez) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de até 20 (vinte) dias da emissão do Aceite Provisório.

20.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.2.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

20.3. O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

20.4. A execução dos serviços ora contratados se dará na sede da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Divisão de Patrimônio, situada na Rua Alfredo de Andrade, S/N - Caxito - CEP 24.910-530.

20.5. A entrega dos equipamentos e execução dos serviços deverão ser realizados no prazo de 15(quinze) dias úteis.



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	28
Rúbrica	

21. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

21.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

21.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

21.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

21.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

21.3.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	29
Rúbrica	

21.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

21.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

22.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	30
Rúbrica	

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

22.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

22.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 22.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

22.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

22.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

22.8. A multa prevista no item 22.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

22.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	31
Rúbrica	

SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

22.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

23.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

23.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	32
Rúbrica	

23.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

23.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 19.3. ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

23.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

23.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 611/2020 e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição completa do objeto;

II - Estimativa de quantidades a serem contratadas;

III - Estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 24 do decreto 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observando o disposto no art. 14 do decreto 611/2020;

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	33
Rúbrica	

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X – Minuta da Ata de registro de preços como anexo.

23.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

23.10. A estimativa a que se refere o item 23.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

23.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	34
Rúbrica	

23.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

23.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

23.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

23.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

23.15.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	35
Rúbrica	

23.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

23.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	36
Rúbrica	

23.19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	37
Rúbrica	

23.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

23.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

23.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 611/2020.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	38
Rúbrica	

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

25.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

25.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

25.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

25.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

25.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	39
Rúbrica	

25.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

25.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

25.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

25.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

25.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

25.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

25.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

25.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	40
Rúbrica	

25.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

25.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

25.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

25.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

25.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

25.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência.

25.21. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	41
Rúbrica	

26. FORO.

26.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência.

27.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

27.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

F- Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

G- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	42
Rúbrica	

H- Modelo de Cadastro Para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

ANEXO IV:

A - Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato

Maricá, de de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano
Diretor Operacional de Administração e Finanças

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	43
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Mens	Valor Anual
LOTE 01						
01	Impressora monocromática Tipo I	Equipamento	43	R\$ 244,63	R\$ 10.519,09	R\$ 126.229,08
02	Impressora monocromática Tipo II	Equipamento	25	R\$ 269,33	R\$ 6.733,25	R\$ 80.799,00
03	Impressora colorida Tipo III	Equipamento	25	R\$ 383,33	R\$ 9.583,25	R\$ 114.999,00
04	Impressões monocromáticas A4	Equipamento	1224000	R\$ 0,06	R\$ 6.120,00	R\$ 73.440,00
05	Impressões colorida A4	Páginas	270000	R\$ 0,36	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 41.055,59	R\$ 492.667,08

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	44
Rúbrica	

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Mens	Valor Anual
LOTE 02						
01	Impressora colorida Tipo IV	Equipamento	3	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00	R\$ 171.000,00
02	Impressora colorida Tipo V	Equipamento	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
03	Impressora colorida Tipo VI	Equipamento	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
04	Impressões colorida A3	Páginas	9.360	R\$ 1,68	R\$ 1.310,40	R\$ 15.724,80
05	Impressões colorida A1	Páginas	1.560	R\$ 1,45	R\$ 188,50	R\$ 2.262,00
06	Impressões colorida A0	M²	6.240	R\$ 14,10	R\$ 7.332,00	R\$ 87.984,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 28.580,90	R\$ 342.970,80
TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO					R\$ 69.636,49	R\$ 835.637,88

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	45
Rúbrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMAR

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço SOMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021

A Realizar-se em

Processo: 3549/2021

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Mens	Valor Anual
LOTE 01							
01	Impressora monocromática Tipo I	Equipamento	43				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	46
Rúbrica	

02	Impressora monocromática Tipo II	Equipamento	25				
03	Impressora colorida Tipo III	Equipamento	25				
04	Impressões monocromáticas A4	Equipamento	1224000				
05	Impressões colorida A4	Páginas	270000				
TOTAL LOTE 1							

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Mens	Valor Anual
LOTE 02							
01	Impressora colorida Tipo IV	Equipamento	3				
02	Impressora colorida Tipo V	Equipamento	2				
03	Impressora colorida Tipo VI	Equipamento	2				
04	Impressões colorida A3	Páginas	9.360				

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	47
Rúbrica	

05	Impressões colorida A1	Páginas	1.560				
06	Impressões colorida A0	M²	6.240				
	TOTAL LOTE 2						
	TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO						

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 40/2021.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá, ____/____/2021.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	48
Rúbrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 40/2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	49
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2021.

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Autarquia, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	50
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	51
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	52
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	53
Rúbrica	

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 40/2021

_____, (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SOMAR, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	54
Rúbrica	

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 40/2021)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 40/2021), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 40/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 40/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 40/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 40/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	55
Rúbrica	

H – MODELO DE CADASTRO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3549/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/ 2021 SOMAR

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

Nº DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

Nº DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____ NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço)
- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	56
Rúbrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 611/2020, Decreto Municipal 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, realizará processo licitatório através do procedimento especial de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão/Cópia com Fornecimento de Toner Monocromática e Toner Colorida e Reposição de peças destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços (SRP) para Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão /Cópia com Fornecimento de Toner Monocromática e Toner Colorida e Reposição de peças da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e as especificações estabelecidas são usuais no mercado.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses) podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta meses) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	57
Rúbrica	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Através da presente contratação a SOMAR busca meios de gerenciar a qualidade dos serviços; ampliar a gestão de custos adotando para os equipamentos em rede uma solução de bilhetagem; adotar um novo modelo de gestão de ativos e serviços correlatos, pagando-se pelo efetivamente utilizado; renovar o parque de equipamentos existentes disponibilizando aos usuários novos recursos e serviços; compatibilizar os serviços a serem contratados às diretrizes governamentais e políticas ambientais de descarte de resíduos potencialmente poluidores, além de garantir a continuidade de serviços com redução de custos;

Assim, a presente contratação se faz necessária e indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos nos departamentos, dada à necessidade clara da utilização de copiadoras, scanner e impressoras pelo mesmo, devido à dinâmica do fluxo de documentos gerados pelas diversas atividades desempenhadas pelos setores, tanto de apoio operacional como burocrático, fazendo-se necessária para garantir a prestação destes serviços para as unidades. Ademais, há necessidade constante de cópias e impressões de documentos demandados pelos diversos setores da SOMAR.

Ressaltamos que há nítidas vantagens na contratação de serviços reprográficos e de impressão mediante a disponibilização de copiadoras/impressoras em detrimento de sua aquisição, levando-se em conta o ônus da obsolescência e da depreciação dos equipamentos, evitando-se, com isso, os custos indiretos para a Administração Pública, como os gastos com manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, gastos com aquisição de peças, acessórios e outros insumos.

3. DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 611/2020I, na Lei Federal 8.666/1993 e nas demais normas complementares relacionadas. Ressalta-se, desde já, que em observância do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 10% (dez por cento).

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	58
Rúbrica	

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5. Órgãos Participantes:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de outsourcing de Impressão para a SOMAR.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	59
Rúbrica	

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O serviço de outsourcing de impressão deverá ser feito conforme a legislação em vigor.

6.1.2. Os serviços possuem natureza continuada, visto que em decorrência de sua essencialidade, visam atender a uma necessidade pública de forma permanente e continua.

6.1.3. A logística reversa dos toners e demais suprimentos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final destes materiais.

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7. *QUANTITATIVO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Impressora monocromática Tipo I	Equipament o	43
02	Impressora monocromática Tipo II	Equipament o	25
03	Impressora colorida Tipo III	Equipament o	25
04	Impressões monocromáticas A4	Páginas	1.224.000

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	60
Rúbrica	

05 Impressões colorida A4 Páginas 270.000

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Impressora colorida Tipo IV	Equipamento	2
02	Impressora colorida Tipo V	Equipamento	1
03	Impressora colorida Tipo VI	Equipamento	1
04	Impressões colorida A3	Páginas	9.360
05	Impressões colorida A1	Páginas	1.560
06			6.240
	Impressões colorida A0	M ²	

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. Fornecimento de todos os insumos (exceto papel) e/ou suprimentos necessários a prestação dos serviços de impressão.
 - 7.1.2. Para garantir a continuidade do serviço a contratada deve sempre manter, na unidade contratante, uma quantidade de suprimentos (toners, cilindro, revelador, etc) suficientes para atender a demanda de impressão e cópia de documentos de pelo menos 10 (dez) dias.
 - 7.1.3. Fornecimento de suporte técnico quando necessário.
 - 7.1.4. Fornecimento de assistência técnica on-site.
 - 7.1.5. Fornecimento de software que permita o gerenciamento e o monitoramento do ambiente, informando níveis de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, gestão de páginas impressas e copiadas, possibilitando contabilização e bilhetagem destas, conforme item 7 deste Termo de Referência.
- Fornecimento de software que permita o gerenciamento e o monitoramento do

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	61
Rúbrica	

ambiente, informando níveis de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, gestão de páginas impressas e copiadas, possibilitando contabilização e bilhetagem destas.

7.1.6. Fornecimento de sistema informatizado de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências junto a contratada.

7.1.7. Treinamento mínimo para 2 (dois) servidores nos softwares de contabilização, gestão e controle de impressão e recursos das impressoras, a ser fornecido pela CONTRATADA. O treinamento e/ou capacitação dos usuários deverá ser realizado no local onde os equipamentos estiverem sendo implantados.

7.1.8. Esses servidores serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta.

7.1.9. Fornecimento de equipamentos novos, não manufaturados, sem uso anterior e em linha de produção, que deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela contratante.

7.1.10. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos visando seu perfeito funcionamento, incluindo qualquer despesa decorrente dessas manutenções é de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.11. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção ou deslocamento, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.12. permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade de impressão, direcionar as suas impressões para uma unidade mais próxima.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	62
Rúbrica	

7.1.13. Todas as impressoras, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

7.1.14. Com relação a realocação de equipamentos, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional, o transporte e a operacionalização, no local de destino, de equipamentos instalados, no prazo estipulado nos Acordos de Níveis de Serviço deste documento.

7.2. As especificações mínimas dos equipamentos que fazem parte da solução estão descritas no Anexo I do presente termo:

--

8. SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE

8.1. Sistema de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de sistema de contabilização. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão operar o aplicativo.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários na SOMAR, para que o sistema funcione corretamente.

8.3. A CONTRATANTE disponibilizará máquinas virtuais em seus servidores, a SOMAR, caso necessário, para que seja implantada a solução de impressão e todos os sistemas envolvidos no contrato.

8.4. O licenciamento do software de gestão e controle da solução de bilhetagem a SOMAR é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a instalação e todas as configurações do software a ser utilizado para esta finalidade.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	63
Rúbrica	

- 8.5. Os custos com licenciamento de sistemas operacionais e bancos de dados utilizados na solução serão por conta da CONTRATADA.
- 8.6. O Órgão contratante, proverá o espaço necessário e compatível para o funcionamento dos equipamentos, bem como as instalações elétricas, de rede, mobiliário e segurança do ambiente.
- 8.7. Deverá estar incluso nos preços propostos o serviço de auditoria e gestão da produção e reprodução de documentos.
- 8.8. Deverá estar incluso nos preços propostos o serviço de auditoria e gestão da produção e reprodução de documentos.
- 8.9. Realização de inventário automático dos recursos de reprodução e produção documental;
- 8.10. Gestão e monitoramento desses recursos através de acesso remoto via rede TCP/IP;
- 8.11. Cadastro e integração dos usuários para autenticação via Active Directory e LDAP;
- 8.12. Definição de níveis de acesso por tipo de usuário;
- 8.13. Relatório e histórico de utilização dos consumíveis utilizados e com a sua vida útil atual;
- 8.14. Possibilitar a visualização e alterações de forma remota nos recursos de reprodução e produção documental;
- 8.15. Recursos de auditoria de custos por usuário;
- 8.16. Centros de custo e emissão de faturamento por tipo de documento reproduzido;
- 8.17. Definição de custos unitários por tipo de documento produzido e reproduzido;
- 8.18. Missão de relatórios detalhados da produção realizada com filtros específicos de usuários e data;
- 8.19. Possibilitar cadastro e alterações dos centros de custo;
- 8.20. A solução a ser contratada deve permitir a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, também possua filtros (rol exemplificativo):

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	64
Rúbrica	

- 8.21. Por local (conforme cadastrado no sistema): setor, departamento, coordenação, bloco, sala, etc;
- 8.22. por equipamento;
- 8.23. por centro de custo;
- 8.24. por usuário e por grupo de usuários;
- 8.25. por tamanho de papel;
- 8.26. por tipo de impressão: monocromática, policromática;
- 8.27. por modo de impressão: modo econômico, modo normal;
- 8.28. Possibilitar a gestão e acompanhamento dos recursos e de seus respectivos status;
- 8.29. Realização de inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
- 8.30. Em caso de queda de link ou falha de conexão com a internet, o serviço não deve sofrer interrupção;
- 8.31. Captura de Status do toner das impressoras/multifuncionais automaticamente sejam estas instaladas via rede ou porta local;
- 8.32. Configuração de tempo de vida do trabalho na fila de impressão, sendo o tempo configurável a critério da contratante. Após a expiração do prazo, o trabalho deverá ser excluído do spool do servidor da solução;
- 8.33. Visualização e gerenciamento, no painel touch screen das impressoras, da fila de impressão do usuário, permitindo ao mesmo:
- 8.34. Verificar todos os trabalhos pendentes;
- 8.35. Selecionar quais e quantos trabalhos se deseja liberar a impressão;
- 8.36. Apagar trabalhos que tenham sido enviados em duplicidade ou por engano;
- 8.37. Marcar um trabalho como favorito, permitindo liberar este trabalho quantas vezes for necessário, sem a necessidade de estar se enviando este trabalho novamente para impressão;
- 8.38. Visualização das informações de cada trabalho nos equipamentos com tecnologia embarcada: Número de páginas, P&B/Cor, Frente/Frente e Verso, Proprietário do Trabalho;

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	65
Rúbrica	

- 8.39. Apagamento automático de trabalhos de impressão não liberados e dos favoritos após um período mínimo de 24 horas, podendo este tempo ser ajustado de acordo com a necessidade do licitante;
- 8.40. O software de bilhetagem deve permitir controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilitar também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupos de usuários.
- 8.41. Deve ser possível estabelecer cotas diferenciadas para impressões monocromáticas e policromáticas.
- 8.42. Deve permitir compartilhamento entre os usuários de um grupo de usuários e entre as impressoras de um grupo de impressoras.
- 8.43. É desejável que o software disponha de opção para forçar a impressão em duplex, por usuário e/ou grupo de usuários.
- 8.44. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento de ordem de serviço. Devendo a contratada apresentar um Plano de Instalação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, contendo um Cronograma Geral com as datas previstas para instalação na unidade contratante.

9. *MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:*

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	66
Rúbrica	

9.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

9.4.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.4.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas e irregularidades constatadas.

9.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	67
Rúbrica	

- 9.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.16. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços será: e-mail, e/ou Ordem de serviço.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	68
Rúbrica	

9.17. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento terá como base no resultado, as seguintes diretrizes:

9.17.1. A franquia de impressão corresponde ao quantitativo mensal de consumo estimado pela contratante, conforme o quadro de Estimativa de Impressões Mensais neste termo de referência.

9.17.2. Mesmo constando estimativa de cópias por mês para cada equipamento, a contagem das cópias é feita de forma global.

9.17.3. Ao final de cada mês, para fins de faturamento, a apuração levará em conta a quantidade contratada e o número de cópias/impressões realizadas.

9.17.4. As digitalizações não poderão ser contabilizadas como impressões/cópias, na medida em que as mesmas se referem a funcionalidades próprias dos equipamentos e independem de abastecimento de suprimentos. Portanto não haverá custo para a realização de digitalizações.

9.18. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.18.1. Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá, em comum acordo com a CONTRATADA, alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade das localidades atendidas.

9.18.2. Se um equipamento pertencente a solução falhar recorrentemente (mais de 3 (três) vezes pelo mesmo motivo, em um período de 30 (trinta) dias, ficando constatado que não está atendendo efetivamente a demanda, o mesmo deverá ser imediatamente substituído pela contratada por um equipamento novo sem utilização anterior e com características similares ou superiores ao equipamento retirado, sem qualquer ônus para a contratante.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	69
Rúbrica	

9.18.3. A fim de manter a continuidade dos serviços nas ilhas de impressão, caso um equipamento apresente problema deverá ser possível redirecionar a fila de impressão deste para outra impressora ou deverá ser possível aos usuários cancelarem seus arquivos enviados. Os trabalhos retidos deverão ser automaticamente liberados após a solução do problema apresentado pelo equipamento.

9.18.4. Os tempos máximos de atendimento e resolução do problema estão especificados abaixo, nos acordos de nível de serviço (SLA):

Primeiro nível: SLA = 30 minutos
Atendimento via acesso remoto ao equipamento.
Acionamento via telefone, e-mail ou Service-Desk da CONTRATADA.
Visa solucionar pequenos problemas de configuração do equipamento
Segundo nível: SLA = 3 dias úteis
Atendimento presencial por técnico da CONTRATADA
Acionamento via Service-Desk da CONTRATADA
Visa o perfeito ajuste e funcionamento do equipamento, como configurações que exijam intervenção física e substituição de peças ou manutenções preventivas.
Terceiro nível: SLA = 5 dias úteis
Atendimento presencial realizado por técnico da CONTRATADA
Acionamento via Service-Desk da CONTRATADA
Visa providenciar a substituição do equipamento cujo problema não for solucionado nos atendimentos de 1º e 2º níveis.
Visa atender a demanda de realocação e reinstalação dos equipamentos a critério da contratante.

9.18.5. O tempo para medição do SLA é contado a partir do registro da ocorrência, ou seja, abertura do chamado de suporte junto ao fornecedor.

9.18.6. As situações que podem (a critério da CONTRATANTE) originar chamados de assistência técnica e conserto de equipamentos a CONTRATADA incluem, mas não se limitam, as seguintes:

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	70
Rúbrica	

- i. Impressão ou cópia com manchas ou riscos;
- ii. Desatolamento de papel;
- iii. Impedimento de alimentação de papel no equipamento;
- iv. Configurações básicas e avançadas dos equipamentos, inclusive nos computadores;
- v. Fornecimento e instalação de drivers;
- vi. Remanejamento, inclusão e remoção de equipamentos;
- vii. Descarte de consumíveis, exceto papel;
- viii. Manutenção preventiva e corretiva;
- ix. Demais procedimentos necessários a execução do objeto do contrato.

9.18.7. Os procedimentos descritos nos itens desta seção poderão, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ser executados por servidores desta, previamente treinados. Entretanto, caso a CONTRATANTE entenda necessário, abrirá chamado a CONTRATADA, iniciando a contagem dos prazos previstos nos Acordos de Níveis de Serviço.

9.18.8. Software de Gestão de Controle:

- i. Sistema de gestão e controle de impressões e cópias, compreendendo a gestão e monitoração das páginas impressas e copiadas, através de sistema de contabilização. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão operar o aplicativo.
- ii. A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários a SOMAR, para que o sistema funcione corretamente.
- iii. A CONTRATANTE disponibilizará máquinas virtuais em seus servidores, a SOMAR, caso necessário, para que seja implantada a solução de impressão e todos os sistemas envolvidos no contrato.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	71
Rúbrica	

- iv. O licenciamento do software de gestão e controle da solução de bilhetagem a SOMAR é de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a instalação e todas as configurações do software a ser utilizado para esta finalidade.
- v. Os custos com licenciamento de sistemas operacionais e bancos de dados utilizados na solução serão por conta da CONTRATADA.
- vi. O Órgão contratante, proverá o espaço necessário e compatível para o funcionamento dos equipamentos, bem como as instalações elétricas, de rede, mobiliário e segurança do ambiente.
- vii. Deverá estar incluso nos preços propostos o serviço de auditoria e gestão da produção e reprodução de documentos.
- viii. A CONTRATADA deverá fornecer um software específico para realização desses serviços, com no mínimo as seguintes características:
 - a) Realização de inventário automático dos recursos de reprodução e produção documental;
 - b) Gestão e monitoramento desses recursos através de acesso remoto via rede TCP/IP;
 - c) Cadastro e integração dos usuários para autenticação via Active Directory ou LDAP;
 - d) Definição de níveis de acesso por tipo de usuário;
 - e) Relatório e histórico de utilização dos consumíveis utilizados e com a sua vida útil atual;
 - f) Possibilitar a visualização e alterações de forma remota nos recursos de reprodução e produção documental;
 - g) Recursos de auditoria de custos por usuário;
 - h) Centros de custo e emissão de faturamento por tipo de documento reproduzido;

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	72
Rúbrica	

- i) Definição de custos unitários por tipo de documento produzido e reproduzido;
- j) Emissão de relatórios detalhados da produção realizada com filtros específicos de usuários e data;
- k) Possibilitar cadastro e alterações dos centros de custo;
- l) A solução a ser contratada deve permitir a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque de impressão e a respeito das quantidades, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos, também possua filtros (rol exemplificativo):
 - i. por local (conforme cadastrado no sistema): setor, departamento, coordenação, bloco, sala, etc;
 - ii. por equipamento;
 - iii. por centro de custo;
 - iv. por usuário e por grupo de usuários;
 - v. por tamanho de papel;
 - vi. por tipo de impressão: monocromática, policromática;
 - vii. por modo de impressão: modo econômico, modo normal;
- m) Possibilitar a gestão e acompanhamento dos recursos e de seus respectivos status;
- n) Realização de inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
- o) Em caso de queda de link ou falha de conexão com a internet, o serviço não deve sofrer interrupção;
- p) Captura de Status do toner das impressoras/multifuncionais automaticamente sejam estas instaladas via rede ou porta local;

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	73
Rúbrica	

- q) Configuração de tempo de vida do trabalho na fila de impressão, sendo o tempo configurável a critério da contratante. Após a expiração do prazo, o trabalho deverá ser excluído do pool do servidor da solução;
- r) Visualização e gerenciamento, no painel touch screen das impressoras, da fila de impressão do usuário, permitindo ao mesmo:
- Verificar todos os trabalhos pendentes;
 - Selecionar quais e quantos trabalhos se deseja liberar a impressão;
 - Apagar trabalhos que tenham sido enviados em duplicidade ou por engano;
 - Marcar um trabalho como favorito, permitindo liberar este trabalho quantas vezes for necessário, sem a necessidade de estar se enviando este trabalho novamente para impressão;
- s) Visualização das informações de cada trabalho nos equipamentos com tecnologia embarcada: Número de páginas, P&B/Cor, Frente/Frente e Verso, Proprietário do
- t) Trabalho;
- u) Apagamento automático de trabalhos de impressão não liberados e dos favoritos após um período mínimo de 24 horas, podendo este tempo ser ajustado de acordo com a necessidade do licitante;
- v) O software de bilhetagem deve permitir controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilitar também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupos de usuários.
- Deve ser possível estabelecer cotas diferenciadas para impressões monocromáticas e policromáticas.
 - Deve permitir compartilhamento entre os usuários de um grupo de usuários e entre as impressoras de um grupo de impressoras.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	74
Rúbrica	

w) É desejável que o software disponha de opção para forçar a impressão em duplex, por usuário e/ou grupo de usuários.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades expressas neste documento, promovendo sua substituição quando necessário.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda, as características, a franquia de impressão e cópias para cada item estão detalhadas no Anexo 1 e 2.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	75
Rúbrica	

- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 12.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 12.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação, para a execução dos serviços;
- 12.8. Permitir acesso remoto seguro, para que a Contratada possa registrar os chamados dos usuários da Contratante, bem como, prover os serviços de suporte remoto, disponibilizando banda em seu link Internet necessária à prestação dos serviços;
- 12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados, pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- 12.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.
- 12.11. Atestar as Notas Fiscais/faturas para efeito de pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2. Entregar o material licitado na forma, no prazo e no local estabelecido neste termo;
- 13.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela solução contratada, nos termos da legislação vigente, inclusive por acessos remotos ao servidor de bilhetagem que por ventura vierem a ocorrer;
- 13.4. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, quando prestarem serviços nas dependências dos órgãos contratantes;
- 13.5. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do órgão contratante sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	76
Rúbrica	

- 13.6. Pagar os salários de seus empregados, bem como, recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- 13.7. Encaminhar, à unidade fiscalizadora da Contratante, as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços, previamente validados, na reunião mensal de acompanhamento;
- 13.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes dessa contratação;
- 13.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício, com os órgãos contratantes;
- 13.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência dos órgãos contratantes;
- 13.11. Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade dos órgãos contratantes ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 13.12. Solicitar, à Contratante, a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional, sob sua responsabilidade;
- 13.13. Administrar todo e qualquer assunto, relativo aos seus empregados;
- 13.14. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe do órgão contratante, podendo ser realizada de forma online ou presencial a critério da CONTRATANTE;
- 13.15. Manter-se, durante o período de vigência do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
- 13.16. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do contrato, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	77
Rúbrica	

- 13.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 13.18. Reportar ao órgão contratante, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 13.19. Elaborar e apresentar, à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus definidos no Edital e demais informações, necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- 13.20. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o órgão contratante;
- 13.21. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TI, do órgão contratante;
- 13.22. Providenciar cópia, ou acesso eletrônico, da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pela Contratante, para todos os profissionais da Contratada, alocados na execução dos serviços, bem como, zelar pela observância de tais normas.
- 13.23. Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser identificados pela própria empresa para diferenciar dos demais existentes.
- 13.24. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela contratada sem ônus para o órgão contratante.
- 13.25. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados nos locais onde os equipamentos estejam instalados.
- 13.26. Os serviços de manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 17hs, de Segunda a Sexta-feira.
- 13.27. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante do órgão contratante.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	78
Rúbrica	

- 13.28. O “Chamado técnico para manutenção corretiva” ou “Suporte Técnico” será efetuado pelo representante do órgão contratante, por meio de sistema próprio de gerenciamento de chamados da contratada, de telefone ou por e-mail, sendo fornecido à CONTRATADA, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:
- 13.29. Número de série dos equipamentos;
- 13.30. Local onde os equipamentos estão instalados;
- 13.31. Defeito /ocorrência observada;
- 13.32. Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- 13.33. Nome do responsável local;
- 13.34. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pelo órgão contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;
- 13.35. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante do órgão contratante, deixando o equipamento em condições normais de operação.
- 13.36. Entende-se por “Solução do problema” a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
- 13.37. A administração do(s) servidor(es) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA, resguardadas as políticas de segurança da CONTRATANTE;
- 13.38. O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pelo órgão contratante, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.
- 13.39. Entende-se por “Conclusão dos chamados” o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	79
Rúbrica	

- 13.40. Entende-se por “Fechamento dos chamados” o ato de descrever a solução adotada, a conclusão dos chamados, com data e hora, bem como, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem, no sistema de registro e acompanhamento, utilizado para o objeto desta contratação.
- 13.41. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de peças dos equipamentos, objeto deste contrato, necessárias para manter o regime normal de operação, nos padrões adequados ao contínuo e perfeito funcionamento.
- 13.42. As peças, partes e componentes a serem usados em substituição durante a prestação do serviço de assistência técnica deverão ser peças originais ou na falta destas, devidamente comprovada, equivalentes aos originais e compatíveis com os equipamentos deste objeto.
- 13.43. Todos os equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados.
- 13.44. A substituição das peças quando necessária, deve em o final manter o equipamento funcionando nas mesmas condições anteriores ao problema.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	80
Rúbrica	

16. ***DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO***

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.3.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	81
Rúbrica	

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quando solicitado, a contar da data da formulação das propostas.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão comprovar a Qualificação Técnica, por meio dos seguintes documentos:

Para efeito de qualificação técnica, o LICITANTE deve demonstrar o cumprimento de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos.

A comprovação de capacidade técnica ocorrerá mediante apresentação de, um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove(m) a prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão) com a disponibilização de equipamentos, reposição contínua de suprimentos, aplicação de solução de gerenciamento, monitoramento e bilhetagem e prestação de suporte técnico onsite baseado em atendimento a níveis de serviço, contemplando a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de equipamentos previstos, dentre impressoras multifuncionais do lote I e II.

Entende-se que o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) descrito acima, se refere à 50% do lote que deseja participar.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Se o edital tiver valor até R\$ 80.000,00 a licitação será exclusiva, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP).

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	82
Rúbrica	

Considerando que o valor estimado para a presente contratação, caso se verifique superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á a hipótese prevista pelo art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. ***DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO***

Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem a participação das mesmas no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto, econômico, tratando-se de Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão /Cópia com Fornecimento de Toner Monocromática e Toner Colorida e Reposição de peças.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALIDADE DAS PROPOSTAS

O valor deverá ser estimado após pesquisa de mercado a ser realizada pela Divisão de Compras, nos termos do Decreto 158/2018.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

21. ***DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA***

21.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima, de 12 meses, prestados em qualquer capital e região metropolitana do país.

21.2. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

21.3. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SOMAR.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	83
Rúbrica	

21.4. Os chamados deverão ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo, sem a resolução do problema, a contratada deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos da SOMAR durante todo o período de execução do contrato;

22. ***DO LOCAL DE ENTREGA***

22.1 A entrega dos equipamentos e execução dos serviços deverão ser realizados no prazo de 15 (quinze) dias úteis na sede da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Divisão de Patrimônio, situada na Rua Alfredo de Andrade, S/N - Caxito - CEP 24.910-530.

22.2. O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: no prazo de 03 (três) dias úteis.
- b) Definitivamente: no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento, a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de ser aplicada penalidade.

Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	84
Rúbrica	

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá– RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	85
Rúbrica	

DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 05 de agosto de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano
Diretor Operacional de Administração e Finanças
Mat 500.084

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	86
Rúbrica	

ANEXO I

Detalhamento das características

I. IMPRESSORA TIPO I

Impressora Multifuncional laser monocromática A4 (fax, scanner, copiadora e impressora)

- ✓ Velocidade de impressão mínima de 35 ppm em monocromático (A4)
- ✓ Equipamento em Linha de produção;
- ✓ Funções: Impressão, Copiadora, digitalização, e fax
- ✓ Processador: 360 MHz ou superior
- ✓ Formato A4 e ofício
- ✓ Funções: Impressão, Copiadora, digitalização, e fax
- ✓ Resolução mínima de 600 x 600 dpi
- ✓ Memória mínima de 512 MB
- ✓ Emulação PS3, PCL5 ou superior
- ✓ 1 Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas A4
- ✓ 1 Bandeja ByPass de no mínimo 50 folhas (alimentação avulsa);

- ✓ Bandeja de saída para 100 folhas, no mínimo
- ✓ Duplex automático;
- ✓ Portas padrão USB e Ethernet 10/100/1000 Mbps
- ✓ Sistemas Operacionais suportados: Windows Server, 7 , 8 , 10
- ✓ Todos os equipamentos devem ser equipados com manual, cabo USB, cabo de rede, cabo de força e CD com driver de instalação

- ✓ Características de Cópia (copiadora):
Resolução mínima de 600 x 600 dpi
Recurso de ampliação e redução
Integração com Active Directory
- ✓ Características de Digitalização (scanner):
Resolução de até 600 x 600 dpi
Protocolos: SMTP;
Formatos mínimos de arquivo: PDF, JPG, TIFF
Integração com Active Directory

II. IMPRESSORA TIPO II

Impressora Multifuncional (fax, scanner, copiadora e impressora) Laser Monocromática (Toner)

- ✓ Tecnologia impressão Laser/Led monocromática;
- ✓ Funções: Impressão, Copiadora, digitalização, e fax

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	87
Rúbrica	

- ✓ Formato de papel: A4, Carta, Ofício e envelopes
- ✓ Equipamento em linha de produção
- ✓ Resolução de impressão: 1.200x1.200 dpi
- ✓ Velocidade: 30 ppm
- ✓ Tempo de saída da 1ª impressão: Até 10 segundos
- ✓ Memória: até 1GB
- ✓ Tela de LCD
- ✓ Duplex Automático
- ✓ Bandeja de saída para 100 folhas, no mínimo;
- ✓ Capacidade de entrada padrão: 250 fls A4 (mínimo)
- ✓ Capacidade da bandeja manual: 100 fls (mínimo)
- ✓ Capacidade de saída: 150 fls
- ✓ Gramatura de papel: Até 163g/m²
- ✓ Conectividade: Ethernet 10/100/1000 e USB
- ✓ Emulações: PostScrip3, PCL5e
- ✓ Sistemas Operacionais suportados: Windows Server, 7 , 8 , 10
- ✓ Sistema de Controle de cotas de cópias e impressões por usuário

III. IMPRESSORA TIPO III (Colorida)

Impressora Multifuncional Laser colorida

- ✓ Equipamento em linha de produção
- ✓ Funções: Impressão, cópia e digitalização
- ✓ Velocidade de impressão mínima de 20 ppm em color
- ✓ Formato de papel: A4, Carta, Ofício
- ✓ Resolução de 600 x 600 dpi
- ✓ Memória mínima de 512 MB
- ✓ Emulação PS3, PCL5c e PCL6
- ✓ Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas A4
- ✓ 1 Bandeja ByPass de no mínimo 50 folhas
- ✓ Bandeja de saída para 100 folhas, no mínimo
- ✓ Duplex automático
- ✓ Portas padrão USB e Ethernet 10/100/1000 Mbps
- ✓ Sistemas Operacionais suportados: Windows Server, 7 , 8 , 10
- ✓ Todos os equipamentos devem ser equipados com manual, cabo USB, cabo de rede, cabo de força e CD com driver de instalação;
- ✓ Capacidade Mensal de impressão de 30.000 cópias.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	88
Rúbrica	

IV. IMPRESSORA TIPO IV (Grande Formato)

Impressora tipo plotter A0

- ✓ Conectividade padrão: Gigabit Ethernet (1000 Base-T)
- ✓ Memória 128 GB (processamento de arquivo), disco rígido de 500 GB
- ✓ Resolução de impressão : Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados
- ✓ Tipo: Colorida
- ✓ Manuseio: Entrada alimentação por no mínimo 1 rolo
- ✓ Saída: bandeja de saída com capacidade de até 50 folhas tamanho A1/D
- ✓ Tamanho: Rolos 279 a 914 mm (11 a 36)
- ✓ Folha padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A,B,C,D,E)
- ✓ Tons de cinza: Até 19,05 cm/s (7,5/s)
- ✓ Aplicações: Desenhos de linha renderizações, apresentações, mapas, ortofotografias
- ✓ Linguagem de impressão (padrão): PostScript: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, TIFF, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF
- ✓ Fornecimento de Rolo de impressão de acordo com a demanda mensal em m²

V. IMPRESSORA TIPO V (Grande Formato)

Impressora Multifuncional tipo plotter A0

- ✓ Conectividade padrão: Gigabit Ethernet (1000 Base-T)
- ✓ Funções imprimir, cópia e digitalizar
- ✓ Resolução de impressão : Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados
- ✓ Tipo: Colorida
- ✓ Manuseio: Entrada alimentação por no mínimo 1 rolo
- ✓ Saída: bandeja de saída com tamanho até A0
- ✓ Tamanho: Rolos 279 a 914 mm (11 a 36)
- ✓ Folha padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A,B,C,D,E)
- ✓ Velocidade de Digitalização: em cores até 6,35 cm/s (2,5/s)
- ✓ Tons de cinza: Até 19,05 cm/s (7,5/s)
- ✓ Resolução de Digitalização: Tamanho 914 mm x 8,0 mm (36 x 315)
- ✓ Máxima digitalização: Tamanho 914 mm x 8,0 mm (36 x 315)
- ✓ Aplicações: Desenhos de linha renderizações, apresentações, mapas, ortofotografias
- ✓ Linguagem de impressão (padrão): PostScript: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, TIFF, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF
- ✓ Fornecimento de Rolo de impressão de acordo com a demanda mensal em m²

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	89
Rúbrica	

VI. IMPRESSORA TIPO VI (Grande Formato)

Impressora tipo plotter A1

- ✓ Conectividade padrão: : Fast Ethernet (100Base-T); certificado para USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi
- ✓ Funções imprimir , copia e digitalizar
- ✓ Resolução de impressão : Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados
- ✓ Tipo colorida
- ✓ Precisão das linhas $\pm 0,1\%$
- ✓ Largura mínima da linha 0,02 mm (0,0008") (HP-GL/2 ativo)
- ✓ Largura mínima garantida da linha 0,07 mm (0,0028") (ISO/IEC 13660:2001(E))5
- ✓ Linguagens de impressão (padrão) HP-GL/2, HP-RTL, JPEG, CALS G4
- ✓ Rolo: 279 a 610 mm (11" a 24")
- ✓ Folhas padrão: A4, A3, A2, A1 (A, B, C, D)
- ✓ Mídia Manuseio Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada
- ✓ Mídia Manuseio Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada , recipiente para mídia e cortador automático
- ✓ Espessura Até 11,8 milésimos de polegada
- ✓ Compatibilidade com Windows Server, 7,8,10
- ✓ Fornecimento de Rolo de impressão de acordo com a demanda mensal em m²

Maricá, 05 de agosto de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat 500.084

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	90
Rúbrica	

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. NECESSIDADE ATUAL

Local	Setor	QTDE.E QUIP. TIPO I	QTDE.E QUIP. TIPO II	QTDE.E QUIP. TIPO III	QTDE.E QUIP. TIPO IV	QTDE.E QUIP. TIPO V	QTDE.E QUIP. TIPO VI
Setor 1	Controladoria Interna	1	0	1	0	0	0
Setor 2	DJUR - Gabinete Chefia	1	0	1	0	0	0
Setor 3	DOAF - Almoxarifado	1	0	0	0	0	0
Setor 4	DOAF - Comissão Permanente de Licitação	1	0	0	0	0	0
Setor 5	DOAF - Contratos	1	0	0	0	0	0
Setor 6	DOAF – Diretor	0	0	1	0	0	0
Setor 7	DOAF - Divisão Administrativa	1	0	1	0	0	0
Setor 8	DOAF - Divisão de Compras	1	0	0	0	0	0
Setor 9	DOAF - Editais	1	0	0	0	0	0
Setor 10	DOAF – Frota	1	0	0	0	0	0
Setor 11	DOAF - Patrimônio	1	0	0	0	0	0

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	91
Rúbrica	

Setor 12	DOAF - Planejamento	1	0	0	0	0	0
Setor 13	DOAF - Protocolo - Presidencia	1	0	0	0	0	0
Setor 14	DOAF - Recursos Humanos	1	0	1	0	0	0
Setor 15	DOCRV - Administração	1	0	1	0	0	0
Setor 16	DOCRV - Base Centro	1	0	0	0	0	0
Setor 17	DOCRV - Call Center - Container	1	0	1	0	0	0
Setor 18	DOCRV - Conservs Operacionais	1	0	0	0	0	0
Setor 19	DOCRV - Galpão Inoã	1	0	0	0	0	0
Setor 20	DOCRV - Galpão Itaipuaçu	1	0	2	0	0	0
Setor 21	DOCRV - Projetos - Container	1	0	0	0	0	0
Setor 22	DOCRV - Fiscalização - Container	1	0	1	0	0	0
Setor 23	DOCRV - OP.BASE ITAIPUAÇU 1	1	1	0	0	0	0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	92
Rúbrica	

Setor 24	DOCRV - OP.BASE ITAIPUAÇU 2	1	1	0	0	0	0
Setor 25	DOCRV - OP.BASE ITAIPUAÇU 3	0	1	0	0	0	0
Setor 26	DOCRV - ITAOCALA	1	1	0	0	0	0
Setor 27	DOCRV - OP.BASE SÃO JOSE 1	1	1	0	0	0	0
Setor 28	DOCRV - OP.BASE SÃO JOSE 2	1	1	0	0	0	0
Setor 29	DOCRV - OP.BASE CENTRO 1	1	1	0	0	0	0
Setor 30	DOCRV - OP.BASE CENTRO 2	1	1	0	0	0	0
Setor 31	DOCRV - OP.BASE CENTRO 3	1	1	0	0	0	0
Setor 32	DOCRV - CORDEIRINHO	1	1	0	0	0	0
Setor 33	DOCRV - OP.BASE BARRA DE MARICA	1	1	0	0	0	0
Setor 34	DOCRV - PONTA NEGRA	1	1	0	0	0	0
Setor 35	DOD - Almoxarifado	1	1	1	0	0	0
Setor 36	DOD - Núcleos Operacionais -	1	1	0	0	0	0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	93
Rúbrica	

	Cordeirinho						
Setor 37	DOD - Núcleos Operacionais - Inoã	1	1	0	0	0	0
Setor 38	DOD - Núcleos Operacionais - Itaipuaçu	1	1	1	0	0	0
Setor 39	DOD - Núcleos Operacionais - São Jose	1	1	1	0	0	0
Setor 40	DOD - Container Operacional	1	1	1	0	0	0
Setor 41	DOD - Setor Equipamentos Pequenos	0	1	0	0	0	0
Setor 42	DOD – Oficina	1	0	0	0	0	0
Setor 43	DOD - Setor Operacional - Container	2	1	1	0	0	0
Setor 44	DOD - Área Técnica	2	1	1	0	0	2
Setor 45	DOI - Área Técnica	2	1	1	3	0	0
Setor 46	DOI - Gabinete da Chefia	1	1	1	0	0	0
Setor 47	DOI - Medição	0	1	1	0	0	0
Setor 48	DOI - Orçamento	1	1	1	0	0	0
Setor 49	DPJ - Gabinete Chefia	0	0	1	0	0	0
Setor 50	DPJ - Parques e Jardins	1	0	1	0	0	0
Setor 51	Presidência -	0	0	1	0	0	0

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	94
Rúbrica	

	Comunicação						
Setor 52	Presidência - Gabinete	1	0	1	0	0	0
Setor 53	Presidência - Jurídico / Desapropriação	1	0	1	0	0	0
Setor 54	Presidência - Tecnologia da Informação	1	0	0	0	0	0
Setor 55	Bureau de digitalização	0	0	0	0	2	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		43	25	25	3	2	2

TIPO DE IMPRESSÃO	UNIDADE	QTDE. IMPRESSOES MENSAL	QTDE. IMPRESSOES ANUAL
Impressão monocromática A4	páginas	102.000	1.224.000
Impressão colorida A4	páginas	22.500	270.000
Impressão colorida A3	páginas	780	9.360
Impressão colorida A1	páginas	130	1.560,00
Impressão colorida A0	Metro quadrado	520	6.240,00

QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS A SEREM COTADOS

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Impressora monocromática Tipo I	Equipamento	43	R\$	R\$
02	Impressora monocromática Tipo II	Equipamento	25	R\$	R\$
		Equipamento	25	R\$	R\$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
 Tel. (21) 99182-0123
 E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	95
Rúbrica	

03	Impressora colorida Tipo III				
04	Impressões monocromáticas A4	Páginas	1.224.000	R\$	R\$
05	Impressões colorida A4	Páginas	270.000	R\$	R\$

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Impressora colorida Tipo IV	Equipamento	3	R\$	R\$
02	Impressora colorida Tipo V	Equipamento	2	R\$	R\$
03	Impressora colorida Tipo VI	Equipamento	2	R\$	R\$
04	Impressões colorida A3	Páginas	9.360	R\$	R\$
05	Impressões colorida A1	Páginas	1.560	R\$	R\$
06	Impressões colorida A0	M²	6.240	R\$	R\$

Maricá, 05 de agosto de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano
Diretor Operacional de Administração e Finanças
Mat 500.084

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	96
Rúbrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____(Órgão Gestor) integrante da Diretoria Municipal de _____, situada na _____, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº _____, por _____, portador (a) do R.G nº _____._____- e inscrito no CPF sob nº _____._____-__, e a empresa _____, situada na rua nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos do Decreto Municipal nº _____, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	97
Rúbrica	

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 10(dez) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	98
Rúbrica	

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR, descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	99
Rúbrica	

apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	100
Rúbrica	

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	101
Rúbrica	

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	102
Rúbrica	

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	103
Rúbrica	

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	104
Rúbrica	

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	105
Rúbrica	

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, ____ de _____ de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	106
Rúbrica	

B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

1ª Classificada					
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:		E-mail:			Telefone:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	107
Rúbrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E _____

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada SOMAR, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158/2018, e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA SOMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	108
Rúbrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57,, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações da **SOMAR**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Diretoria Requisitante no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para a **SOMAR**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65, e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo primeiro.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital, anexo deste Contrato. **Parágrafo segundo.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR)

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA:** Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente,

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	109
Rúbrica	

deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pela **SOMAR** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **SOMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	110
Rúbrica	

recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **SOMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **SOMAR** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **SOMAR** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **SOMAR** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SOMAR**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidência, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso a **SOMAR** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A **SOMAR**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	111
Rúbrica	

8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a **SOMAR** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **SOMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	3549/2021
Data de Início	17/03/2021
Folha	112
Rúbrica	

quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **SOMAR**. **Parágrafo único.** Caso a **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação da **SOMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **SOMAR**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** A **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -